DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br **e-mail: pmgalia@ig.com.br**

DECRETO Nº 1793/21

De 02 de Setembro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 Dezoito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.566 de 01 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 069 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 185 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 370 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais):

Anulação:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 181 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Portarias

PORTARIA Nº. 3.694 /2.021.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, em atendimento a Lei nº 1.319 de 17/05/94; Lei nº 1.441 de 29/04/97; Lei nº 1.554 de 13/10/99, para compor a Comissão Municipal de Avaliação para Instalação de Indústria e Comércio da Cidade de Gália, encarregada de realizar a análise e fornecer pareceres das propostas apresentadas por pessoas ou empresas interessadas em se beneficiarem do incentivo criado pelas leis municipais acima mencionadas, com referência ao pagamento de alugueis de prédios e imóveis de terceiros e doação de terrenos para construção de prédios para instalação de indústrias nesta cidade, sendo a mesma formada pelos seguintes representantes:

Nome	Função	Representação
Edenilson José Nogueira	Presidente	Poder Executivo
Carlos Alberto Cardoso	Vice-Presidente	Poder Legislativo
Oswaldo Saraiva Filho	Membro	Comunidade
Amaury Gutierrez	Membro	Comércio
Sônia Ap. de Souza Corpacci	Membro	Indústria

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação deverá apresentar o parecer conclusivo, favorável ou negativo, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da proposta do interessado, visando sempre pautar suas decisões em estrita observância ao princípio da legalidade e aos interesses do município, levando em consideração a apuração do possível potencial econômico, número de empregos a serem criados, e a capacidade de produção arbitrada pela comissão e possíveis outras providências pertinentes.

Artigo 3º - O mandato dos membros da comissão, assim como do presidente e vice-presidente será de 2 (dois) anos, vetada a recondução do presidente por mais de uma vez, renovável dos demais membros a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único – O Prefeito poderá substituir, temporariamente ou definitivamente, os membros impedidos do exercício.

Artigo 4º - O mandato dos membros da comissão será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA Nº. 3.695/2.021
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.019, realizado nesta cidade, na data de 05 de maio de 2019, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Eduardo Pereira Ribeiro	64.241.536-5	Braçal	5º

Artigo 2º - O candidato convocado na presente Portaria deverá dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP
EXTRATO DE ADITAMENTOS
Agosto/2021
ADITIVO Nº 046/21
CONTRATO Nº 015/19

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália

CONTRATADA J. F. PERES RANIERI-ME

OBJETO Prorroga a validade e eficácia do CONTRATO Nº 015/2019 de prestação de serviços de elaboração, implantação e manutenção do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, aplicação de treinamentos obrigatórios para utilização de máquinas e equipamentos, incluindo os de proteção, bem como a fiscalização do uso dos mesmos, e ainda, a realização de exames periódicos, de modo a priorizar a saúde e segurança dos empregados, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de agosto de 2022., nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA 06/08/2021

ADITIVO Nº 047/21
CONTRATO Nº 016/21

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália

CONTRATADA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

OBJETO Registra a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.

DATA DA ASSINATURA 06/08/2021

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
(Projeto de Resolução n.º 002/2021, de autoria do Vereador Ramiro de Almeida Afonso)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, COM A FINALIADDE DE CONFERIR MAIOR PUBLICIDADE NOS ATOS LEGISLATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANCISCO YOHIDA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - O art. 153 da Resolução n.º 002/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153 – A Câmara divulgará suas atividades e a íntegra de suas sessões legislativas nas principais redes sociais da internet, em especial, Facebook e Instagram, podendo por ato do seu Presidente, incluir novas redes sociais da internet.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 03 de setembro de 2021.

Francisco Yoshida Junior

Presidente da CMG/SP

Ramiro de Almeida Afonso

1.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.

João Sardi Junior

OAB/SP 186.742

Diretor Jurídico da CMG/SP

Carlos A. Cardoso

RG 9.175.373-9-SSP/SP

Diretor Legislativo da CMG/SP

RESOLUÇÃO N.º 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
(Projeto de Resolução n.º 006/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Vereador FRANCISCO YOHIDA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - A alínea "a", do inciso VI, do art. 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 [...]

[...]

VI – [...]

a-) comunicar cada Vereador pessoalmente ou através dos servidores da Câmara Municipal de Gália/SP, por escrito ou por meio de aplicativo instantâneo de mensagens, no máximo até o dia imediatamente anterior a data designada, a convocação de sessão extraordinária durante o período normal ou durante o recesso legislativo, quando a convocação ocorre fora da Sessão Ordinária.

Art. 2.º - O inciso I, do art. 82, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 [...]

I – convocar reuniões da comissão pessoalmente ou através dos servidores da Câmara Municipal de Gália/SP, por escrito ou por meio de aplicativo instantâneo de mensagens, no máximo até o dia imediatamente anterior a data designada, prazo este dispensado se contar o ato da convocação com a presença de todos os membros;

Art. 3.º – O § 1,º, do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177 [...]

§ 1.º - Quando feita fora da sessão, à convocação será levada a conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Mesa Diretora ou através dos servidores da Câmara Municipal de Gália/SP, por escrito ou por meio de aplicativo instantâneo de mensagens, no máximo até o dia imediatamente anterior a data designada, sendo que o aludido prazo poderá ser suprimido quando ratificada a convocação pela maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP;

Art. 4.º – O § 2,º, do art. 180, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180 [...]

[...]

§ 2.º - Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos vereadores deverá ser levada a conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Mesa Diretora ou através dos servidores da Câmara Municipal de Gália/SP, por escrito ou por meio de aplicativo instantâneo de mensagens, no máximo até o dia imediatamente anterior a data designada, sendo que o aludido prazo poderá ser suprimido quando ratificada a convocação pela maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 03 de setembro de

2021.

Francisco Yoshida Junior

Presidente da CMG/SP

Ramiro de Almeida Afonso

1.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.

João Sardi Junior

OAB/SP 186.742

Diretor Jurídico da CMG/SP

Carlos A. Cardoso

RG 9.175.373-9-SSP/SP

Diretor Legislativo da CMG/SP